



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 – Processo Nº 124/2021

LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP – EM 25/11/2021 às 10 horas.

* Os horários considerados em todos os anexos são sempre os horários de Brasília/DF

EDITAL DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de Ibirarema torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, leilão público do tipo "MAIOR LANCE OU OFERTA", tendo por objeto o leilão de modo On-Line de bens móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal. O leilão será regido pelas normas e disposições, consignadas neste Edital e regras aplicáveis de Direito Público e Privado.

O leilão terá início a partir da data da liberação no site, para envio de lances on-line, que terá fechamento dia 25/11/2021 a partir das 10:00 horas, estará a cargo do Leiloeiro Oficial, Sr. Arnold Strass, matriculado na JUCESP sob nº 384, com endereço a Rua Joaquim Pinto Seabra, nº 405, Vila Everest – Campos do Jordão/SP.

ANEXO I

LOTE: 000001, Marca /Modelo: FIAT DOBLO RONTAN AMB 2, **Cor:** BRANCA, **Ano:** 2009/2009, **Chassi:**9BD222315592016725(necessita Remarcação), **Motor:**X90530517, **Placa:**EEF3042, **Avaliação:** R\$ 5.000,00;

LOTE: 000002, Marca/Modelo: micro-ônibus passageiro, 313 CDI SPRINTERM I M BENZ, **Cor:** BRANCA, **Ano:** 2008/2008, **Chassi:**8AC9036728A993516, **Motor:**40704118121 **Placa:** DBA3197, **Avaliação:** R\$ 20.000,00;

LOTE: 000003, Marca/Modelo: ônibus passageiro, O 371 RS M BENZ O 371 RS, **Cor:** BRANCA, **Ano:**1991/1991, **Chassi:** 9BM364272MC0678433, **Motor:** 34595210662039, **Placa:** BWA1248, **Avaliação:** R\$ 15.000,00;

LOTE: 000004, Marca/Modelo: ônibus passageiro, MARCOPOLO VOLARE V8 ON, **Cor:** BRANCA, **Ano:**2005/2006 **Chassi:** 93PB26F306C017539, **Motor:** 30212216, **Placa:** DBA3191, **Avaliação:** R\$ 20.000,00;

LOTE: 000005, Marca/Modelo: COLETOR DE LIXO, **Cor:** BRANCA, **Avaliação:** R\$ 15.000,00;

LOTE: 000006, Marca/Modelo: JOHN DEERE TRATOR AGRICOLA modelo 7505, **Cor:** VERDE, **Ano:** 2003, **Chassi:** CQ7505A017331, **Motor:** J06068T001339, **Avaliação:** R\$ 60.000,00.

*** Todos os lotes de Propriedade da Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP.

1. OBJETO

Alienação de bens móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Ibirarema, relacionado no anexo I, parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Leilão público será de modo **On-Line**.

2.2. Os interessados em participar do leilão on-line, deverão se cadastrar no site www.savoyleiloes.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão on-line, não sendo aceitas habilitações após esse prazo.

2.3. Não poderão participar deste Leilão:

- a) menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;
- b) Funcionário Público Municipal;
- c) Membros da Comissão Permanente de Leilão.

3. LANCES ON-LINE

3.1. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.savoyleiloes.com.br, respeitando o lance inicial e o incremento mínimo pré-estabelecido.

3.2. Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

3.3. A Prefeitura Municipal de Ibirarema e o Leiloeiro não se responsabilizam por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Os lotes serão vendidos a quem maior lance oferecer em moeda corrente nacional, em leilão de modo on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se à **COMITENTE**, o direito de liberar ou não os bens, pelo maior preço alcançado, bem como, retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro.

4.2. Os bens serão vendidos “UM A UM” ou “EM LOTES” e **NO ESTADO** em que se encontram, sem garantias, inclusive quanto a motor, câmbio e peças originais ou não, não se responsabilizando o **LEILOEIRO**, nem o **COMITENTE VENDEDOR** de vícios e/ou defeitos ocultos ou aparentes, inclusive quanto a peças que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do **ARREMATANTE**.

4.3. Os interessados na aquisição dos lotes, previamente à apresentação de lance, deverão ler atentamente todas as condições estabelecidas neste edital, bem como vistoriar os lotes, pois não poderão alegar posteriormente qualquer desconhecimento acerca de suas características ou do estado de conservação dos lotes adquiridos.

4.4. Os bens objeto do leilão estarão disponíveis para vistoria pública no dia 23 de novembro de 2021 com agendamento prévio pelo e-mail leiloes@savoyleiloes.com.br, endereço - Pátio da oficina mecânica na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367 centro – Ibirarema/SP.

4.5. As fotos dos Lotes disponíveis no “site” foram tiradas no ato do levantamento dos mesmos junto ao pátio sendo, portanto **MERAMENTE ILUSTRATIVAS**, não representando o estado real do lote, podendo haver mudanças, como falta de peças e componentes no geral, de modo que deverá o participante cadastrado promover uma vistoria do lote antes do leilão, não se responsabilizando o Leiloeiro Oficial e Comitente Vendedor pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, excluindo o Leiloeiro e o Comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.6. O proponente vencedor por meio de lance on-line terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente, para efetuar o pagamento do bem arrematado e a comissão do leiloeiro conforme edital. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, não será concretizado a transação de compra e venda e estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

4.7. Os veículos vendidos como sucata terão o chassi e motor pinados e ficarão sem identificação, e só poderão ser adquiridos por Firms cadastradas no DETRAN.

4.8. Veículos com direito a documentação serão entregues sem as placas.

4.9. Em caso de chassi e/ou motor amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catalogo e se necessário à remarcação, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes, bem como todos os encargos, inclusive, quanto a eventuais e quaisquer problemas relacionados a MOTOR, CÂMBIO E CHASSI, que por ventura não sejam originais de fábrica, trocados, divergência com número/gravação do motor, câmbio e chassi ficando as despesas com a substituição e regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, por inteira responsabilidade do arrematante.

4.10. Qualquer despesa com débitos que venham recair sobre os bens será por conta do arrematante.

4.11. Outros documentos poderão ser solicitados pela **VENDEDORA**, para fins de concretização da transação.

4.12. O pagamento do valor do arremate deverá ser realizado através de depósito em dinheiro ou TED – Transferência Eletrônica Disponível, em conta corrente indicada nos itens 5.4 e 5.5, em conformidade com as condições de pagamento abaixo.

4.13. Em momento algum nos responsabilizamos pelas CHAVES dos veículos, inclusive sua existência ou extravio.

4.14. Em caso de inadimplência de pagamento, ou desistência, o arrematante pagará multa de 30% (trinta por cento) do lance ofertado.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Após a finalização do leilão será enviado por e-mail o extrato de arremate com o valor total dos lotes arrematados e informações para pagamento, bem como números de conta bancária em conformidade com o disposto nos itens 5.4 e 5.5, tendo o comprador 3 (três) dias úteis para pagamento.

5.2. Os lances serão ofertados em moeda corrente nacional.

5.3 À vista, sendo o valor do bem arrematado, mais 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro.

5.4. O valor do bem arrematado deverá ser depositado na conta corrente da Prefeitura Municipal de Ibirarema, Banco do Brasil (001), Agencia nº 6787-3, Conta Corrente nº 8174-4 – PMI LEILÃO, CNPJ nº 46.211.694/0001-07

5.5. O valor de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro deverá ser depositado na conta do Leiloeiro Oficial Arnold Strass, Banco Itaú (341), Agencia nº 9384, Conta Corrente nº 01859-5.

5.6. Para efetivação do pagamento, o arrematante deverá passar o comprovante de depósito via e-mail – financeiro@savoyleiloes.com.br.

6. COMISSÃO DE LEILOEIRO

6.1. O arrematante pagará ao LEILOEIRO, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do arremate, a título de comissão.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

7. INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

7.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, bem como a comissão do Leiloeiro Oficial no prazo estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, e sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 21.981/1932 e suas alterações:

- a) Multa com valor correspondente a 30% (trinta por cento) do lance ofertado em favor da Prefeitura e 5% (cinco por cento) do lance oferecido em favor do Leiloeiro. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e
- c) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. As multas de que tratam a letra “a” do item 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “b” e “c”.

7.3. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do item 7.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. RETIRADA: A retirada se iniciará no dia **15/12/2021**, tendo o comprador o prazo de 7 (sete) dias úteis para retirada a partir desta data, caso os veículos não sejam retirados no prazo marcado, o pátio cobrará a estadia de 1 (uma) UFESP a cada 24 horas, conforme Diário Oficial.

8.1. Para a retirada dos veículos por terceiro será obrigatória à entrega de uma autorização do arrematante em papel timbrado (pessoa jurídica/física) constando o Nome e RG do portador autorizado, bem como a 2ª via da nota de venda do Leiloeiro que ficará no pátio como documento de retirada.

9. RESPONSABILIDADE: Toda responsabilidade civil e criminal que por ventura possa existir após a entrega dos bens será única e exclusivamente do arrematante.

10. DA SUBORDINAÇÃO

10.1 O presente Leilão subordina-se, em seu todo à Lei nº 8.666/93.

11. DO EDITAL E ANEXO ÚNICO

11.1. É parte integrante deste Edital o Anexo Único contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados pelo tel. - (12) 3663-4106, ou por escrito, via e-mail leiloes@savoyleiloes.com.br, ao leiloeiro, sediado à Rua: Joaquim Pinto Seabra, 405, Vila Everest, CEP:12460-000, Campos do Jordão/SP, ou consulte o site www.savoyleiloes.com.br, atualizado diariamente.

12.2. Dos atos praticados pela administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que a praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente protocolados na Prefeitura do Município de Ibirarema/SP,



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

na Avenida Deputado Nelson Fernandes nº 350 – Centro em Ibirarema/SP.

12.3. O Comunicado de Abertura de licitação na modalidade Leilão será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Ibirarema e do Jornal da Comarca, e o resultado e demais atos do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial Município de Ibirarema.

12.4. A participação do licitante neste Leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital (SP).

12.6. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

ARNOLD STRASS – LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 384

Ibirarema, 04 de novembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal